

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

00268  
*(an)*  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

**O MUNICÍPIO DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, localizado à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.797.770/0001-11**, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.368.671/0001-26**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **ACCIOLY COMERCIO EIRELI LTDA - ME**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 219/2017 e nº 333/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar para motocicletas, veículos leves e pesados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 006/2018 - SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação;

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

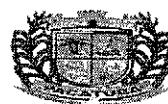
**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

**§6º** - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



00269  
*(Assinatura)*

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

- §1º** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- §2º** - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- §3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- §4º** - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- §5º** - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- §6º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- §7º** - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

**§1º** - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**§2º** - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 deste Município, dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

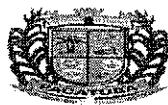
#### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Município e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



00279  
Car

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

**I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a **Sra. LENILZA SANTOS DE JESUS** de CPF 032.291.045-52, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



00271  
Car

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, 11 de Junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Órgão gerenciador da ARP

**ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**

Prefeito Municipal

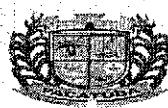
**ACCIOLY COMERCIO EIRELI LTDA - ME**

Breno Santos Accioly Souza

TESTEMUNHAS:

I - Gedion Alves da Silv 473.540.485-72

II - Jean Ferreira Braga Alves 000640503-43

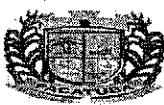


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

**ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 010/2018**, celebrada entre o Município de PACATUBA, e a empresa **ACCIOLY COMERCIO EIRELI LTDA - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2018 SRP.

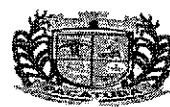
EMPRESA:		ACCIOLY COMERCIO EIRELI LTDA - ME					
CNPJ:	21.034.661/0001-08				FONE/FAX: 79 3214-3445 / 3211-8158 / 9971-0465		
END.:	Rua Permínio de Souza, 126, Cirurgia – Aracaju/SE				E-MAIL: E-MAIL: licitacoes.acciolycomercio@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:		Breno Santos Accioly Souza					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDADE	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL (R\$)	
1	Câmara de ar veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, dimensões 1000 R20, aplicação para Caminhão.	RSV3-06-5	UN	32	119,00	3.808,00	
2	Câmara de ar veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, dimensões 750 R16, aplicação para 01 micro-ônibus escolar.	RS TR15	UN	12	59,00	708,00	
3	Câmara de ar veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, dimensões 80/100 R18, aplicação para moto CG	AIRON	UN	12	33,00	396,00	
4	Câmara de ar veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, dimensões 90/100 R18, aplicação para moto CG.	AIRON	UN	12	33,00	396,00	
5	Capa protetora de borracha para Câmara de Ar 1000 R20	RADIAL CARRETE IRO	UM	32	69,00	2.208,00	
6	Capa protetora de borracha para Câmara de Ar 750 R16	RADIAL CARRETE IRO	UN	12	36,00	432,00	
7	Pneu Dianteiro para máquina agrícola, com válvula, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.4 R24, tipo sem câmara, aplicação para 01 Trator, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	MARCHE R QZ-702	UN	4	1.496,00	5.984,00	
8	Pneu Dianteiro para máquina, com válvula, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto nacional, 08 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 10.5/65 R16, tipo sem câmara, aplicação para 01 Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	MALHOT RA MAW203 S	UN	4	719,00	2.876,00	
9	Pneu Dianteiro para máquina, com válvula, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto nacional, 08 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.5/80 R18, tipo sem câmara, aplicação para 01 Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	MALHOT A ATUA410	UN	4	1.527,67	6.110,68	



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

- 500273  
*(C/1)*

10	Pneu para implemento agrícola, com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 6,50 R16, tipo sem câmara, aplicação para Carroção e grade do Trator, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	PIRELI CT52	UN	6	347,00	2.082,00
12	Pneu Traseiro para máquina agrícola, com válvula, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 18.4 R30, tipo sem câmara, 12 lonas, aplicação para 01 Trator, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	MRL-MG2	UN	4	3.420,00	13.680,00
13	Pneu traseiro para máquina, com válvula, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto nacional, 12 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 17.5 R25, tipo sem câmara, aplicação para 01 Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	MRL MG2 419	UN	4	3.266,00	13.064,00
14	Pneu veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R13, tipo sem câmara, aplicação para Palio Fiat, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	TORNEL CLASSIC	Un	8	178,66	1.429,28
15	Pneu veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R14, tipo sem câmara, aplicação para Fiat UNO, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	FATE	UN	16	267,77	4.284,32
16	Pneu veicular com válvula, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17.5, tipo sem câmara, aplicação para 04 Micro-Ônibus, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar	CHAOYA NG CR960A	UN	24	738,00	17.712,00
17	Pneu veicular com válvula, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22.5, tipo sem câmara, aplicação para 08 Ônibus, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	DRC D621	UN	42	1.432,00	60.144,00
18	Pneu veicular dianteiro, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/100 R18, tipo com câmara, aplicação para Motocicleta CG 125, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	MAGGIO N	un	8	167,25	1.338,00
19	Pneu veicular traseiro, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 80/100 R18, tipo com câmara, aplicação para Motocicleta CG 125, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	MAGGIO N	Un	8	189,96	1.519,68
20	Pneu veicular, construção radial, para roda direcional, 16 lonas certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000 R20, tipo com câmara, aplicação maquinas, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	GOODYE AR STEELMA K	UN	32	1.435,00	45.920,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

300274  
Ca

21	Pneu veicular, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75 R16, tipo sem câmara, aplicação para 01 Micro-Ônibus, com padrão de qualidade Pirelli ou de qualidade similar.	GRT MAXMIL ER	UN	06	603,00	
						3.618,00

VALOR DA ATA: R\$187.709,96(Cento e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Y